

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A

Relatório de Gerenciamento de Risco

Pilar III

Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)

Data: 31/03/2016

ÍNDICE

Introdução.....	3
Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
Informações Relativas ao Patrimônio de Referência (PR).....	4
Risco de Crédito.....	4
Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.....	4
Risco de Mercado.....	6
Risco Operacional.....	6
Risco de Liquidez.....	6
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência.....	7
Anexo II – Razão de Alavancagem.....	9

INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é demonstrar a aderência das práticas adotadas no ICBC do Brasil com a Circular nº 3.678 de 31 de outubro de 2013 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre a divulgação de informações referentes a gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata a adequação do Patrimônio de Referência (PR), compatíveis com o grau de complexidade das operações do banco.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de riscos do ICBC do Brasil conta com a participação diretiva, mediante o funcionamento de comitês executivos presididos pela alta administração do banco, visando a revisão das políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos.

O ICBC do Brasil conta com um departamento de gerenciamento de riscos independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos - DGR, que tem por responsabilidade identificar, mensurar e monitorar continuamente os riscos de Crédito, Operacional, Mercado e de Liquidez, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do Regulador e aos conceitos emanados pelo Novo Acordo de Capitais da Basileia.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

CAPÍTULOS IV e V – Artigos 4º, 5º e 6º- Informações relativas à apuração e dos instrumentos integrantes do Patrimônio de Referência (PR), bem como as informações relativas aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

INFORMAÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)				MARÇO 2016
Data de Referência	JUN 2015	SET 2015	DEZ 2015	MAR 2016
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	204.752	207.149	209.893	213.313
Nível 1	204.752	207.149	209.893	213.313
Capital Social	202.100	202.100	202.100	202.100
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)	417.172	545.426	573.855	375.249
Risco de Crédito (RWACPAD)	359.394	484.611	461.034	297.511
Risco de Mercado (RWAMPAD)	15.578	19.310	71.157	33.541
Risco Operacional (RWAOPAD)	42.200	41.505	41.664	44.197
ALOCÇÃO DE CAPITAL	45.889	59.997	63.124	37.056
(Incluída Rban)	48.913	73.509	69.480	40.418
Alocação de Capital p/ Risco de Crédito	39.533	53.307	50.714	29.379
Alocação de Capital p/ Risco de Mercado	1.714	2.124	7.827	3.312
Alocação de Capital p/ Risco Operacional	4.642	4.566	4.583	4.364
Rban	3.024	13.512	6.356	3.362
Índice de Capital Principal (ICP)	49%	38%	37%	57%
Índice de Nível 1 (IN1)	49%	38%	37%	57%
Índice de Basileia (IB)	49%	38%	37%	57%

RISCO DE CRÉDITO

CAPÍTULO V – Art. 6º - Inciso I - valor da parcela do Risco de Crédito (RWACPAD), segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR).

ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO DE CRÉDITO (RWACPAD)							MARÇO 2016			R\$ 1.000
FPR	Total das Exposições			Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito			Capital Requerido para Risco de Crédito			
	JAN-15	FEV-15	MAR-16	JAN-15	FEV-15	MAR-16	JAN-15	FEV-15	MAR-16	
0%	184.802	186.681	188.908	-	-	-	-	-	-	-
1%	299.884	224.456	162.731	2.999	2.245	1.627	296	222	161	
20%	302.497	213.073	154.457	60.499	42.615	30.891	5.974	4.208	3.051	
50%	32.615	32.940	33.322	16.308	16.470	16.661	1.610	1.626	1.645	
100%	355.297	304.459	245.370	356.732	306.330	248.331	35.227	30.250	24.523	
Total	1.175.095	961.609	784.788	436.538	367.659	297.511	43.108	36.306	29.379	

CAPÍTULO VI – Artigo 7º - Incisos I, II, III e IV – Informações relativas às exposições ao Risco de Crédito.

ICBC DO BRASIL - CONCENTRAÇÃO PESSOA JURÍDICA			JANEIRO - 2016			FEVEREIRO - 2016			MARÇO - 2016			MÉDIA 1º TRIM.	
ATIVIDADE ECONÔMICA	REGIÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	SALDO MENSAL	%	PROVISÕES	SALDO MENSAL	%	PROVISÕES	SALDO MENSAL	%	PROVISÕES	SALDO MÉDIO	%
Indústria da Transformação	Sul/Sudeste Centro Oeste	ACC/Finimp CCE	108.250	28,16%	547,09	106.148	31,64%	533,89	93.398	33,82%	579,29	102.598	30,90%
Agricultura	Sul	ACC	212.474	55,27%	193,95	150.393	44,83%	663,76	101.893	36,89%	195,12	154.920	46,66%
Eleticidade	Sudeste	Debenture	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	-	0,00%
Gás e Óleo	Sudeste	Fiança	10.145	2,64%	0,00	9.779	2,91%	0,00	9.779	3,54%	0,00	9.901	2,98%
Atividades Financeiras	Sudeste	CDI	32.481	8,45%	0,00	34.304	10,22%	0,00	36.164	13,09%	0,00	34.317	10,34%
Construção	Sudeste	Fiança	19.120	4,97%	0,00	32.920	9,81%	0,00	32.920	11,92%	0,00	28.320	8,53%
Informação e Comunicação	Sudeste	Fiança	999	0,26%	0,00	963	0,29%	0,00	1.027	0,37%	0,00	996	0,30%
Comércio; Rep.Veíc.	Sudeste	Fiança	990	0,26%	0,00	990	0,30%	0,00	990	0,36%	0,00	990	0,30%
TOTAL			384.459	100,00%	741	335.497	100,00%	1.198	276.170	100,00%	774	332.042	100,00%

Em 31 de março de 2016, as 10 (dez) maiores exposições representam 91% do total das operações com características de concessão de crédito.

Parágrafo V – Prazo a decorrer das operações.

ICBC DO BRASIL - PRAZO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		MARÇO 2016		R\$ 1.000
PRAZO A DECORRER	JANEIRO - 2016	FEVEREIRO - 2016	MARÇO - 2016	
Até 6 meses	199.047	137.399	136.650	
Acima de 6 meses até 1 ano	78.641	129.424	74.983	
Acima de 1 ano até 5 anos	106.721	68.674	64.537	
Acima de 5 anos	0,00	0,00	0,00	
Total	384.409	335.497	276.170	

Parágrafo VI - Ao final do exercício fiscal de 31 de março de 2016 O ICBC do Brasil não registra atrasos em sua carteira de crédito.

CAPÍTULO VI - Art. 9º - Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte:

ICBC DO BRASIL - OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS		MARÇO 2016		R\$ 1.000
MÊS REFERÊNCIA	PRODUTO	VALOR NOCIONAL	EXPOSIÇÃO	
JANEIRO - 2016	SWAP	78.978	1.847	
FEVEREIRO - 2016	SWAP	77.631	1.475	
MARÇO - 2016	SWAP	80.877	2.924	

RISCO DE MERCADO

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso III - Valor total dos Ativos Ponderados pelo Risco de Mercado (RWA_{MPAD}) da carteira de não negociação, segmentado por fator de risco, destacando posições compradas e vendidas.

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO (RWA _{MPAD})				ABRIL 2016		R\$ 1.000			
MÊS REFERÊNCIA	FATOR DE RISCO	CARTEIRA	Parcela	POSIÇÃO COMPRADA	POSIÇÃO VENDIDA	EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	% PATR. REFERÊNCIA	RWA	ALOCACÃO DE CAPITAL
JAN-2016	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	418.406	404.374	14.032	6,61%	85.258	8.419
FEV - 2016	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	322.522	308.709	13.813	6,50%	83.927	8.288
MAR - 2016	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	225.289	217.008	8.280	3,88%	33.541	3.312

O ICBC do Brasil não possui carteira de negociação.

RISCO OPERACIONAL

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso IV - valor da parcela para Risco Operacional (RWA_{OPAD}).

EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL (RWA _{OPAD})		MARÇO 2016	R\$ 1.000
Risco Operacional (RWAOPAD)		RWA	Alocação de Capital
TOTAL		44.198	4.365

RISCO DE LIQUIDEZ

Em atendimento a Resolução 4.090 de 24 de maio de 2012 do Conselho Monetário Nacional, o ICBC do Brasil dispõe da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A - FLUXO DE CAIXA - 90 DIAS				MARÇO - 2016	R\$ 1.000
CONTEÚDO DO FLUXO DE CAIXA/PERÍODO		01 - 30 Dias	31 - 60 Dias	61 - 90 Dias	Liquidez
Entradas de Caixa		367.158	8.210	0	375.368
Saídas de Caixa		-177.540	-7.152	-2.634	-187.326
Índice de Liquidez					200%

ANEXO I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR
 conforme Circular 3.678 de 31 de outubro de 2013.

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - Pilar 3			MARÇO 2016	R\$ 1.000
Anexo 1-Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	202.100		
2	Reservas de lucros	10.429		
3	Outras receitas e outras reservas	813		
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	213.341	-	
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	28		
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26.i	Destaque do PR	-	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	28	-	
29	Capital Principal	213.313	-	

continua...

Número da linha	Capital Complementar: Instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	-
35	dos quais: Instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	213.313	-	-
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	-
49	dos quais: Instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	213.313	-	-
60	Total de ativos ponderados pelo risco	375.249	-	-
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	56,8%		
62	Índice de Nível I (IN1)	56,8%		
63	Índice de Basileia (IB)	56,8%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,3%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,625%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,625%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-		
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	52,3%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,875%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)			
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB			
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite			
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-	-	-

**ICBC (Brazil)**

工 银 巴 西

ANEXO – II – Divulgação das informações relacionadas ao cálculo da Razão de Alavancagem (RA), conforme Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015.

Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	411.535
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	28
3	Total das exposições contabilizadas no BP	411.506
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade de contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	-
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	125.287
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	125.287
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	80.237
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	80.237
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	213.313
21	Exposição Total	617.030
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III.	34,57